

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Requerimento nº _____ de 2015
(do Senhor **GIVALDO CARIMBÃO e outros**)

Requer a realização de Audiência Pública na Comissão de Educação para discutir a inclusão da “ideologia de gênero e orientação sexual” nos planos estaduais e municipais de educação, apesar da retirada de tais temáticas do Plano Nacional de Educação.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso III, do art. 24 combinado com o art. 255 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública nesta Comissão para discutir a gestão exercida por órgãos vinculados ao Ministério da Educação, tais como o Fórum Nacional de Educação, organizador da Conferência Nacional de Educação (CONAE), em favor da reintrodução da ideologia de gênero no sistema educacional, nos planos de educação dos Municípios e Estados da Federação.

Para que a temática seja debatida com o necessário aprofundamento, pertinência e representação institucional, sugere-se convidar os representantes das seguintes instituições:

1. Representante do Ministério da Educação/Fórum nacional de Educação;
2. Os conselheiros estaduais de educação;
3. Representante da CNBB;
4. Dom **VALÉRIO BREDA**, Bispo Diocesano de Penedo/AL
5. Professor **FELIPE NERI** (São Paulo);
6. Professora **FERNANDA TAKITANI** (São Paulo);
7. Professor **EDUARDO MELO** (Paraná);
8. Representante do Conselho Nacional de Pastores do Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Casa, bem como o Senado Federal, seguindo as orientações deixadas pela Constituição, durante a votação do Plano Nacional de Educação, suprimiu a redação da terceira diretriz proposta para a Educação Brasileira, cujo artigo 2º, inciso III, na redação original proposta pelo Ministério da Educação, continha os leitmotivs clássicos da ideologia de gênero: “identidade de gênero” e “orientação sexual”.

No restante do projeto, foram suprimidas todas as demais alusões a estes termos, que julgamos danosos ao processo educacional de milhares de escolas e milhões de alunos em todo o Brasil.

Apesar de toda a luta dos Senadores e Deputados, legítimos representantes da população para a elaboração das leis nesse país, o Fórum Nacional de Educação, publicou, em novembro de 2014, o Documento Final da Conae 2014, no qual é apresentado como terceira diretriz obrigatória para o PNE, para o planejamento e para as políticas educacionais no Brasil, o texto que havia sido explicitamente rejeitado pelas duas casas do Congresso Nacional:

“superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de **gênero** e de orientação sexual, e na garantia de acessibilidade”.

Isso constitui, no nosso entendimento, um tremendo desrespeito ao Congresso Nacional, por parte do Ministério da Educação, uma vez que esse texto acima foi derrotado tanto nesta Casa quanto no Senado. Agora o Ministério da Educação está obrigando os Estados e Municípios a reintroduzir nos seus planos de educação um texto e uma ideologia que o Congresso já rejeitou explicitamente.

A CONAE, ignorando o texto da lei, e tomando liberdades que vão além de suas atribuições, reintroduz a questão de gênero apresentando-a falsamente como resultado de “profícua parceria com o Congresso e a Sociedade Civil”. Isso é uma grande mentira. A sociedade civil, por meio de seus legítimos representantes já havia rejeitado os termos ultrapassados desse discurso que tenta impor ao país a ideologia de gênero.

Não se trata de um simples engano redacional. O documento, mais adiante, menciona e especifica, trinta e cinco vezes, nas suas mais de cem páginas, estratégias relacionadas aos termos “identidade de gênero” e “orientação sexual”, a serem executadas como sendo de “responsabilidade da União, do Distrito Federal, dos estados e dos municípios”.

O documento mencionado está sendo utilizado, em conformidade com o mandato da lei, como subsídio para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação nos 27 Estados, no Distrito Federal e nos quase seis mil municípios brasileiros nos quais estão sendo introduzidos novamente a ideologia de gênero, rejeitado, pelas duas Casas deste Congresso Nacional.

Constitui, portanto, um desrespeito às deliberações do Congresso Nacional que o Fórum Nacional de Educação (FNE), órgão do Poder Executivo Federal (criado pela Conferência Nacional de Educação de 2010 e instituído no âmbito do Ministério da Educação pela Portaria n. 1.407/2010 e pela Lei Federal n. 13.005/2014, cujo art. 6, parágrafo 1, inc. I, estabelece ser atribuição do FNE “acompanhar a execução do PNE e o cumprimento de suas metas”) publique em novembro de 2014, assinado pelo Sr. Francisco das Chagas Fernandes e mais dezenas de organizações, como “passo conquistado na articulação da Educação Nacional como política de Estado resultado de profícua parceria com o Congresso Nacional e a sociedade civil”, **o Documento Final da Conferência Nacional de Educação de 2014 que reintroduz a ideologia de gênero como diretriz da educação brasileira exatamente nos termos em que foi rejeitado pelo Congresso Nacional.**

De fato, lemos nas páginas 18 e 19 do seguinte documento:

"Em consonância com estes princípios, o PNE, o planejamento e as políticas no Brasil, devem orientar-se pelas seguintes diretrizes: III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na igualdade racial, regional, de gênero e orientação sexual, e na garantia de acessibilidade".

Como desdobramento deste princípio, apresentado como norma legal, **embora explicitamente rejeitado pelo Congresso**, o restante do documento desenvolve nas suas mais de uma centena de páginas como o sistema escolar deverá:

- “promover a diversidade de gênero” (pg. 25), - “disseminar materiais pedagógicos que promovam a igualdade de gênero, orientação sexual e identidade de gênero” (pg. 36), - “desenvolver, garantir e executar anualmente nos sistemas de ensino Fóruns de Gênero” (pg. 41), - “inserir na avaliação de livros critérios eliminatórios para obras que veiculem preconceitos ao gênero, orientação sexual e identidade de gênero” (pg. 42), - “garantir condições institucionais para a promoção da diversidade de gênero e diversidade sexual” (pg. 43), - “elaborar diretrizes nacionais sobre gênero e diversidade sexual na educação básica e superior” (pg. 45), - “ampliar os programas de formação continuada dos profissionais de educação sobre gênero, diversidade e orientação sexual” (pg. 92).

Tudo isto apresentado como metas obrigatórias em virtude de uma norma legal do PNE que foi, na realidade, reiteradamente rejeitada pelo Congresso.

Esta Comissão não pode aceitar esse desrespeito da Conferência Nacional de Educação, a CONAE ao que foi amplamente discutido, deliberado e votado nas duas Casas deste Congresso Nacional. A intenção bem clara dos Parlamentares de ambas as Casas foi por retirar a ideologia de gênero das discussões, dos currículos e isso deve ser respeitado.

A Presidente Dilma Rousseff sancionou a proposta, que se tornou lei e está em pleno vigor para ser respeitada, e não vilipendiada, como estão fazendo os próprios órgãos do Executivo que deveria dar o exemplo de obediência e harmonia dos Poderes. O Estado comete um crime ao induzir,

através de seus órgãos de assessoramento, os governos estaduais e municipais a elaborarem planos de educação, em dissonância em discrepância ao que foi deliberado no Congresso.

Nesses termos, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Requerimento de Audiência Pública.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado Federal **GIVALDO CARIMBÃO** – PROS/AL

Deputado Federal **DIEGO GARCIA** – PHS/PR

Deputado Federal **FLAVINHO** – PSB/SP

Deputado Federal **EROS BIONDINI** – PTB/MG